

# MAPA DAS PROVISÕES

 FIRMA \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO DE

--	--	--	--

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



IRC

MODELO

30

DISCRIMINAÇÃO DAS PROVISÕES	SALDOS DO ANO ANTERIOR			MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDOS PARA O ANO SEGUINTE	
	TOTALS	IMPORTÂNCIAS CONTIDAS NA COLUNA 2 QUE FORAM TRIBUTADAS	IMPORTÂNCIAS CONSIDERADAS PARA EFEITOS FISCAIS	REDUÇÃO					CONSTITUIÇÃO OU REFORÇO (b)
				UTILIZAÇÃO (a)		REPOSIÇÃO			
				DE IMPORTÂNCIAS CONTIDAS NA COLUNA 3	DE IMPORTÂNCIAS CONTIDAS NA COLUNA 4	DE IMPORTÂNCIAS CONTIDAS NA COLUNA 3	DE IMPORTÂNCIAS CONTIDAS NA COLUNA 4		
1	2	3	4 = 2 - 3	5	6	7	8	9	10 = 2 - 5 - 6 - 7 - 8 + 9
<b>PROVISÕES FISCALMENTE DEDUTÍVEIS</b>									
PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE COBRANÇA DUVIDOSA (artigo 35.º do CIRC)									
• CRÉDITOS EM CONTENCIOSO [alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º]									
• CRÉDITOS EM MORA [alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º]									
PROVISÃO PARA DEPRECIACÃO DE EXISTÊNCIAS (artigo 36.º do CIRC)									
Soma I									
<b>PROVISÕES FISCALMENTE NÃO DEDUTÍVEIS</b>									
Soma II									
Soma III = I + II									
<b>REGIME TRANSITÓRIO DAS PROVISÕES NOS TERMOS DO CCI</b>									
SALDO DAS PROVISÕES NOS TERMOS DO CCI (n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 442-B/88)	CONSTITUIÇÃO OU REFORÇO DE PROVISÕES NO EXERCÍCIO		REPOSIÇÃO DO SALDO DAS PROVISÕES NOS TERMOS DO CCI (c)	SALDO PARA O ANO SEGUINTE DAS PROVISÕES NOS TERMOS DO CCI					
	CRÉDITOS DE COBRANÇA DUVIDOSA	DEPRECIACÃO DE EXISTÊNCIAS							
1	2	3	4 = 2 + 3	5 = 1 - 4					
<p>(a) Identificar no verso os clientes cujas dívidas foram consideradas incobráveis (conta 69.2 do POC) e os respectivos montantes, referenciando as que resultaram de processo especial de recuperação de empresa e protecção de credores ou de processo de execução, falência ou insolvência e, relativamente às restantes, a mora no pagamento.</p> <p>(b) Demonstrar no verso os cálculos a que obedeceu a constituição ou reforço das provisões para depreciação de existências e para créditos de cobrança duvidosa (créditos em mora) e identificar os créditos e o tribunal onde decorre o processo, nos casos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do CIRC.</p> <p>(c) Até à concorrência do saldo mencionado na coluna 1.</p>									

